



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

## TERMO ADITIVO

### **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 44/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO RS CAMPUS FELIZ. E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus* Feliz, com sede no(a) Rua Princesa Isabel, 60, Bairro Vila Rica, na cidade de Feliz/Estado RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0013-80, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Sr. Marcelo Lima Calixto, nomeado(a) pela Portaria nº 153, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº .1847670, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) BANCO DO BRASIL S.A inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, sediado(a) na Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, CEP: 70.040-912, , em Brasília/DF doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr. Daniel Norandy Garcia com RG 4621426 e CPF 060408769-13, domiciliado na Rua Tiradentes, 665, Apto 03, Centro, Feliz - RS., tendo em vista o que consta no Processo nº 23365.000350/2019-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão da inexigibilidade nº 42/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 44/2020, conforme previsto na Cláusula 13ª - Da Vigência e nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 03/08/2024 e término em 03/08/2025.

2025



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feliz, 23 de fevereiro de 2024

Representante legal da CONTRATANTE

Daniel Norandy Garcia  
Gerente Geral UN  
Matr. 2.256.287-7

Representante legal da CONTRATADA

Angela B. Schneider Santos  
TESTEMUNHAS: (Assinatura, nome e CPF)

Angela Carolina  
Schneider dos Santos  
CPF: 010.040.830-33

Daniel 1 Koch DANIEL KOCH 80292618049